



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.148 DE 11 DE JULHO DE 1.985

"Dispõe sobre permuta de lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal - por imóvel pertencente a Cláudio Dal Canton e outro".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta dos seguintes lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados no Parque das Nações, na Quadra C, ou seja: lote 14, medindo 12,62m de frente para a rua 6, 6,42m de frente para a Rua 1, 21,09m do lado esquerdo de quem da Rua 1 olha para o imóvel, confrontando com o lote 15; 16,10m nos fundos confrontando com o lote 13 e 14 e 14,83m em curva de raio de 9m na confluência das Ruas 1 e 6, totalizando a área de 328,88m², avaliado em Cr\$ 3.288.800; lote 15, medindo 16,05 metros de frente para a Rua 1, 16,00m nos fundos confrontando com os lotes 13 e 17; 21,09m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com o lote 14 e 19,85m do lado esquerdo confrontando com o lote 16, totalizando a área de 327,52m², avaliado em Cr\$ 3.275.200; lote 16, medindo 9,62m de frente para a Rua 1, 10,13m de frente para a Rua 7; 17,90m nos fundos confrontando com o lote 17, 19,85m do lado direito de quem da Rua 1 olha para o imóvel confrontando com o lote 15 e 13,44m em curva de raio de 9m na confluência das Ruas 1 e 7, totalizando a área de 328,38m², avaliado em Cr\$ 3.283.800; lote 17, medindo 10,00m de frente para a Rua 7, 10,00m nos fundos confrontando com o lote 13; 25,00m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confrontando com os lotes 15 e 16; e 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 18, totalizando a área de 250,00m², avaliado em Cr\$ 2.500.000, pelo seguinte imóvel pertencente ao Sr.

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Cláudio Dal Canton e Outro, a saber: inicia na Avenida Francisco de Paula Leite (antiga Av. Iseki), junto a propriedade de Katsukawa do Brasil - Anodização de Alumínio Ltda., e - confrontando com a referida Avenida segue 53,68m no rumo de 26º49'35" NE, deflete à direita 12,86m em linha curva, segue 20,21m no rumo de 26º09'11" SE; confrontando com a rua - Oswaldo Groff; deflete à direita e confrontando com a área - remanescente de Cláudio Dal Canton e Outro, segue 19,87m em curva de raio de 9,00m e tangente de 17,85m e 50,89m no rumo de 27º20'37" SW; deflete à direita e confrontando com a propriedade de Katsukawa do Brasil - Anodização de Alumínio Ltda., segue 15,64m no rumo de 17º40'37" NW, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de - 794,81m² avaliado em Cr\$ 12.716.960, imóvel esse destinado - à duplicação da Avenida Francisco de Paula Leite.

Art. 2º - Não haverá nenhuma reposição em dinheiro, por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em favor do permutante Cláudio Dal Canton e Outro, em função - da diferença de valor entre o imóvel deste último e os imóveis da Municipalidade, a serem permutados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura e registro das escrituras públicas de permuta correrão - por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 11 de julho de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

